

AO EXPEDIENTE DO DIA
16 de 19 de 2018
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Galego Souza



PROJETO DE LEI Nº. 1.984 / 2018

Declara de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA NORDESTE), e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - (ADRA NORDESTE), registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 15.778.957/0003-00, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa - PB.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como finalidade de declarar como utilidade pública estadual a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA NORDESTE), localizada no município de João Pessoa - PB.

A referida Agência encontra-se em atividade desde o ano de 2012, ano em que foi fundada na Cidade de João Pessoa – PB, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de fins assistenciais e culturais.

A ADRA NORDESTE, tem por finalidades básica, atuar com toda imparcialidade nas áreas de promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menos carente; cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria; promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e música; promover férias, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras; preparar, qualificar e habilitar para o trabalho; contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades; combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde; dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo; promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa; promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas da capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda; produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social; promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeira.

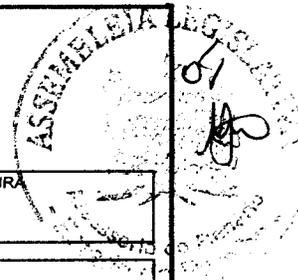
Considerando que a **ADRA NORDESTE** cumpre todos os preceitos legais para ser declarada de Utilidade Pública, apresento o referido Projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, João Pessoa/PB, 11 de Outubro de 2018.


Galego Souza
Deputado Estadual - PP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.778.957/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRA PARAIBA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO PC VENANCIO NEIVA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 58.011-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO edilson.cremonini@adventistas.org.br	TELEFONE (81) 9615-6763 / (81) 2121-2400
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

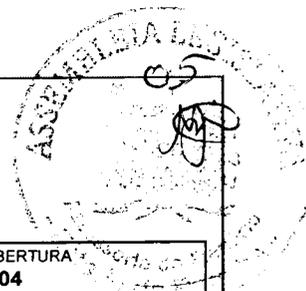
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/10/2018 às 18:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

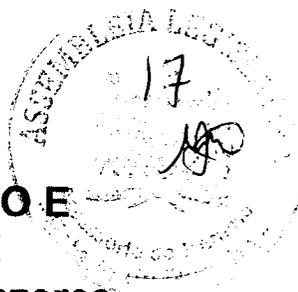


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.114.699/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2004
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE BEZERRA DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO
CEP 54.315-580	BAIRRO/DISTRITO PRAZERES	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel@uneb.org.br	TELEFONE (81) 2121-2400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2018** às **10:31:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 07/12/2012 FOLHA Nº 01

TERMO DE ABERTURA do LIVRO Nº 01 DE REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO da entidade AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE, pessoa jurídica de direito privado, constituída numa associação civil, sem fins lucrativos, a ser inscrita no CNPJ/MF, com seu vigente Estatuto Social levado a registro no Cartório Eduardo Malta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jaboatão dos Guararapes, PE, com sede social localizada na Rua José Bezerra de Albuquerque, n. 210, Bairro Prazeres, pelo sistema de folhas soltas, cujas folhas serão impressas por impressora em processamento eletrônico, sendo esta a sua Folha n.º 01.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 07 de dezembro de 2011.

GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ
Presidente

MOISÉS MOACIR DA SILVA
Secretário

IVO DE AZEVEDO VASCONCELOS
Ecônomo

ATA DA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE



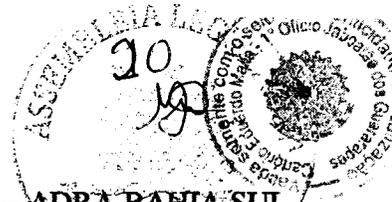
ATA DA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE, uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizada no dia 07 de dezembro de 2011 (sete de dezembro de dois mil e onze), na sede da União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizada à Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 210, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE. Às 09h (nove horas), o Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ**, Pastor Geral da **UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.973.369-S/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 144.705.785-68, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos componentes do plenário presente, convidando-me, Pr. **MOISES MOACIR DA SILVA**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.958.341 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 574.345.654-20, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, para secretariar as atividades e lavrar, ao final, a presente ata. O Sr. Presidente assumiu a palavra esclarecendo que a presente Assembleia tinha como objetivo principal a criação, organização e a instalação de uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, voltada ao programa de desenvolvimento e de obtenção de recursos para atendimentos assistenciais a pessoas carentes e ou entidades assistenciais, no Brasil, agradecendo aos presentes pelo apoio e respostas positivas à convocação divulgada com antecedência por contatos telefônicos, convidando a todos a terem participação ativa nos debates, e assim fazendo, promoverem bem suas entidades que representam, e para que todas as decisões pudessem ser tomadas por consenso geral e por unanimidade de deliberação. O Sr. Presidente continuou com a palavra, relatando aos presentes que esta Assembleia formalizava o anseio demonstrado pelas entidades que compõem o grupo de Membros Fundadores, e que aqui se fazem representar por seus procuradores, sendo: **ASSOCIADAS INSTITUIDORAS: UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ nº 01.104.932/0001-47, representada por seu Pastor Geral, Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ**, conforme deliberação de sua Mesa Administrativa em reunião do dia 29/09/2011, com voto número 2011/067; **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, representada por seu Pastor Geral, Pr. **ERTON CARLOS KÖHLER**, conforme deliberação de sua Mesa Administrativa em reunião do dia 17/10/2011, voto número 2011/270; **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL**, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, representada por seu Secretário, Pr. **GUNTHER MARVIM WALLAUER**, conforme deliberação de sua Mesa Administrativa em reunião do dia 26/10/2011, voto número 2011/010. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em votação propostas para a denominação da entidade, ficando deliberado que a instituição funcionará sob a denominação de **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, nesta Ata, a seguir sempre identificada pela sigla "**ADRA NORDESTE**". O Sr. Presidente, conduzindo os trabalhos da Assembleia, propôs ao plenário a apreciação de redação sugestiva do Estatuto Social que a Confederação das Uniões Brasileiras da IASD elaborara como proposta a ser analisada e decidida pelos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade a redação a seguir transcrita, que representa a deliberação final, após inclusões e exclusões propostas pelos delegados, como segue:

ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

DO NORDESTE também designada por **ADRA NORDESTE** constituída em uma associação, e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente. **CAPÍTULO II. DO FORO, SEDE E DURAÇÃO.** Art. 2º A **ADRA NORDESTE** tem foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, estando sua sede localizada à Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Prazeres, CEP n.º 54315-580, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III. FINALIDADES. Art. 3º A **ADRA NORDESTE** como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades: I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XI - prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente; XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria; XIII - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música; XIV - promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras; XV - preparar, qualificar e habilitar para o trabalho; XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades; XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde; XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo; XIX - promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa; XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda; XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social; XXII - promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeira.

Parágrafo único - A **ADRA NORDESTE** não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a **ADRA NORDESTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único** - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal. Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 6º A **ADRA NORDESTE** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de **ADRA NORDESTE** serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho



ADRA BAHIA SUDOESTE com sede em Vitória da Conquista – BA; V – ADRA BAHIA SUL com sede em Itabuna – BA; VI – ADRA COSTA NORTE com sede em Fortaleza – CE; VII – ADRA NORDESTE com sede em Natal – RN; VIII – ADRA PERNAMBUCANA com sede em Recife – PE; IX – ADRA PERNAMBUCANA CENTRAL com sede em Caruaru – PE; X – ADRA SERGIPE com sede em Aracaju – SE; §1º Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados. §2º Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. Art. 8º** São órgãos da ADRA NORDESTE: I - Quadro Associativo; II - Assembleia Geral; III - Conselho Administrativo; IV - Conselho Fiscal; V - Diretoria Executiva; VI - Estabelecimentos; VII - Secções Estaduais. **SEÇÃO 1. DOS ASSOCIADOS. Art. 9º** A ADRA NORDESTE é constituída nas categorias de Associados: I – **INSTITUIDORES**, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização: a) União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 01. 104.932/0001-07, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco; b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal; c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - **REGULARES**, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a Instituição, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 07.114.699/0001-60, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. III - **COLABORADORES**, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho; IV - **BENEMÉRITOS**, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial. **SEÇÃO 2. ASSEMBLEIA GERAL. Art. 10º** A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA NORDESTE é órgão soberano da instituição, com atribuições para: I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto; II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos; III - eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos; IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva; V - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva; VI – aprovar a adesão ou exclusão de associada. **Parágrafo único.** A matéria dos incisos I e VI, do art. 10, para serem submetidas à deliberação da Assembleia, dependerão de prévia aprovação da associada **Confederação**.

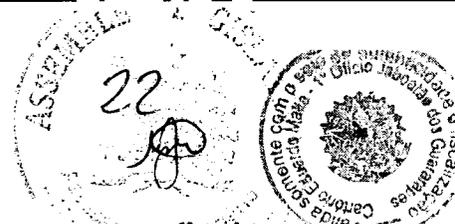
Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias. **Parágrafo único.** Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando conseqüentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período. **Art. 12.** O Conselho Administrativo poderá convocar, quando necessário, e pela forma estabelecida no art. 13, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação. **Parágrafo único.** As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação. **Art. 13.** A assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 40% (quarenta por cento) dos Delegados Credenciados ou 24 (vinte e quatro) horas após, em segunda e última verificação, com 20% (vinte por cento) dos delegados presentes, se assim o dispuser o Edital de Convocação. **Art. 14.** A assembleia Geral será constituída:

I - pelos associados pessoas físicas; II - por delegados ex-offício e os regulares representando as associadas pessoas jurídicas. §1º São delegados ex-offício: a) os membros do Conselho Administrativo da ADRA NORDESTE. b) os componentes da Mesa Administrativa da União

a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados. §3º Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado ex-officio e/ou regular. §4º É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores. **Art. 15.** Durante a assembleia Geral Ordinária poderão funcionar: I - Comissão de Estatutos; II - Comissão de Nomeações; III - qualquer outra constituída pela assembleia, por proposta do Conselho Administrativo. §1º O Conselho Administrativo proporá à assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes. §2º A Comissão de Nomeações deverá funcionar sob a direção do Superintendente Geral da União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou, em seu impedimento, por seu substituto legal.

SEÇÃO 3. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. Art. 16. O Conselho Administrativo que gerirá todas as atividades da ADRA NORDESTE no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, será composto de 8 (oito) membros, a saber: I - como ex-officio, os componentes da Diretoria da ADRA NORDESTE; II - regulares, em número de 5 (cinco) membros eleitos pela assembleia Geral Ordinária ou nomeados pelo Conselho, em sua substituição. §1º O quórum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos. §2º O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo da ADRA NORDESTE. §3º Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho. §4º Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto. **Art. 17.** Ao Conselho Administrativo, compete: I - preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva; II - nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos; III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos; IV - nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier; V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos; VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres; VII - aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial; VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto; IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11; X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento; XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional; XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria; XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Superintendente Geral e aprovar sua substituição; XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto; XV - propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13; XVI - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe. **SEÇÃO 4. CONSELHO FISCAL. Art. 18.** O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da





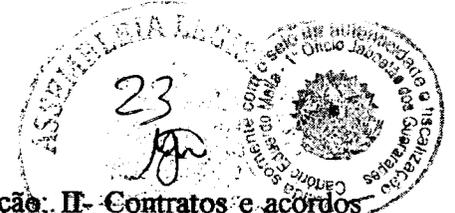
trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a assembleia Geral; **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **SEÇÃO 5. DIRETORIA EXECUTIVA.** **Art. 20.** A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros: I - um Presidente; II - um Secretário-Executivo; III - um Ecônomo. **Parágrafo único** - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão. **Art. 22.** A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo. **§1º** Ao Presidente compete: I - coordenar o funcionamento geral da instituição; II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo; III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo; IV - tratar dos interesses gerais da ADRA NORDESTE e representá-la perante terceiros. **§2º** Ao Superintendente Secretário Executivo compete: I - convocar, de acordo com o Superintendente Geral, as reuniões do Conselho Administrativo; II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas; III - elaborar o planejamento geral das atividades; IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento; V - responder pelos contactos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social; VI - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA NORDESTE; VII - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria; VIII - substituir o Superintendente Geral em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo; IX - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas. **§3º** Ao Ecônomo compete:

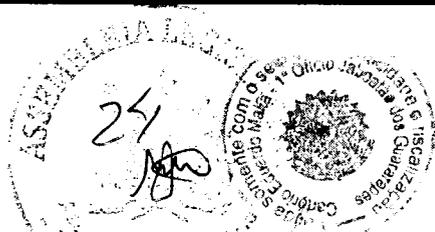
I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial; II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária; III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos; IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - substituir o Superintendente Geral e o Superintendente Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho; VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas. **Art. 23.** Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição. **SEÇÃO 6. ESTABELECIMENTOS.** **Art. 24.** A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos: I - Superintendência Regional; II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional. **Art. 25.** Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por: I - um Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos; II - um Superintendente Administrativo. **§1º** As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos. **§2º** Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional; b) cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da assembleia Geral e do Conselho Administrativo. **Art. 26.** A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência. **Art. 27.** Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título. **SEÇÃO 7. SECCÕES ESTADUAIS.** **Art. 28.** Os Estabelecimentos poderão estabelecer Secções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes locais. **CAPÍTULO V.**



o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação; II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III- Doações, legados e heranças; IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V- Contribuição dos associados; VI – Recebimento de direitos autorais etc. VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais. **CAPÍTULO VI. DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS. Art. 30.** O patrimônio da ADRA NORDESTE compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. §1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído. §2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA NORDESTE deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo; §3º O patrimônio da ADRA NORDESTE não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo. §4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da ADRA NORDESTE. **Art. 31.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 32.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 33.** A ADRA NORDESTE não tem finalidades lucrativas, não remunera, não distribui dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem a qualquer título a seus associados, diretores, conselheiros, no entanto todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os objetivos a que se propõe. **Art. 34.** O exercício social e financeiro da ADRA NORDESTE coincidirá com o ano civil. **Art. 35.** Os assentamentos contábeis da ADRA NORDESTE serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VII. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 36.** A prestação de contas da ADRA NORDESTE observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII. REPRESENTAÇÃO LEGAL. Art. 37.** A ADRA NORDESTE será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo os mesmos outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 38 do Código de Processo Civil. **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 38.** Os associados da ADRA NORDESTE e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei. **Art. 39.** O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a uma assembleia Geral devidamente convocada. **Parágrafo único.** As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de



Art. 40. A ADRA NORDESTE só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Parágrafo único. Em caso de dissolução da ADRA NORDESTE todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da assembleia Geral. **Art. 41.** O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à assembleia de Criação e Organização, representando as Associadas, realizada em Jaboatão dos Guararapes, PE, no dia 07 de dezembro de 2011, passando a vigor a partir da sessão de sua aprovação. Tendo em vista a redação do Estatuto Social aprovado, a Assembleia passou a proceder às seguintes nomeações, por aclamação, para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, com mandato para 05 (cinco) anos, iniciando nesta Assembleia até a realização da 1ª Assembleia Geral Ordinária, já prefixada para final do ano 2016, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1009142-4 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 144.705.785-68, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; **SECRETÁRIO-EXECUTIVO:** Pr. **MOISES MOACIR DA SILVA**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.958.341 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 574.345.654-20, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; **ECÔNOMO:** Sr. **IVO DE AZEVEDO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.298.016 SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 760.727.898-20, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; **CONSELHO ADMINISTRATIVO: MEMBROS EX-OFÍCIO:** Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ - Presidente**, Pr. **MOISES MOACIR DA SILVA - Secretário** e Pr. **IVO DE AZEVEDO VASCONCELOS**, estes já qualificados acima; **MEMBROS REGULARES:** Sr. **EDISON RODRIGUES CREMONINI FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 426622868 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 348.854.108-86, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Sr. **EUZÉBIO GOMES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.976.342 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 010.310.484-48, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Sr. **GILMAR FILHO SILVEIRA**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.194.665 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 240.994.495-72, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Sr. **MANOEL CHAVES MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 3.816.971 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 506.050.895-15, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Sr. **WILIAN CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 0845845055 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 005.717.695-78, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE; Ato contínuo a Assembleia deliberou, unanimemente, declarar empossados todos os aqui nomeados, autorizando exercício imediato de suas respectivas funções, delegando-se ao Conselho Administrativo o poder de substituir as hipóteses de renúncias expressas, valendo-se do art. 17, I, do Estatuto. A seguir, a Assembleia deliberou por votação unânime investir os membros da Diretoria Executiva da ADRA NORDESTE, Pr. Geovani Souto de Queiroz, Pr. Moises Moacir da Silva e Pr. Ivo de Azevedo Vasconcelos, assim como seus assistentes que forem nomeados pelo Conselho Administrativo, de plenos, gerais e ilimitados poderes, por mais especiais que possam ser, para providenciar e formalizar a existência legal, como pessoa jurídica de direito privado, a instituição, sob a denominação de **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, requerendo o registro desta Ata e do Estatuto aprovado, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como promover e requerer a inscrição da ADRA NORDESTE e todos os estabelecimentos a serem criados, no CNPJ/MF, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e todos os demais órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos, para-estatais e onde mais for exigido e necessário, podendo inclusive nomear e constituir procuradores, por instrumentos particulares, com os poderes necessários e mais amplos, objetivando a formalização dos procedimentos legais que forem necessários para a efetiva organização, instalação e funcionamento regular da instituição. A seguir o Sr. Presidente informou à Assembleia que nada mais havia em sua agenda a ser apresentado para discussão e deliberação, colocando a palavra em



Assembleia, pelo que eu, Pr. MOISES MOACIR DA SILVA, Secretário dela, lavrei a presente ata, que contém a assinatura do Sr. Presidente, minha, Secretário, e dos demais delegados presentes, na ordem de suas respectivas representações, contendo esta Ata 11 (onze) laudas de tamanho ofício, digitadas somente em seu averso, em 03 (três) vias originais, todas para um mesmo efeito.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de dezembro de 2011.

Firma Reconhecida

Pr. GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ
Presidente

Firma Reconhecida

Pr. MOISES MOACIR DA SILVA
Secretário

UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Firma Reconhecida
Pr. GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ
Pastor Geral

CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Pr. ERTON CARLOS KÖHLER
Pastor Geral

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL

Pr. GUNTHER MARVIM WALLAUER
Secretário

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Firma Reconhecida
Pr. GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ
Superintendente Geral

Firma Reconhecida
Pr. MOISES MOACIR DA SILVA
Superintendente Secretário

heco, Por *Firma* des. GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ, IM DE AGENCIA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Jaboatão dos Guararapes/PE, 06/12/2012 09:22:06. Em testemunho da Verdade. Em. Nº 5, 58 Tava. R\$ 1,12 Total. R\$ 6,70 MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA-ESPERANCA JURMENTADA

SEALORE

Pr. JOSÉ WILSON DA SILVA BARBOSA
Superintendente Geral
Região Administrativa Bahia

JW Barbosa
26

Pr. WILLIAN WENCESLAU DE OLIVEIRA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Bahia

William Wenceslau de Oliveira

Pr. ANTONIO HÉLIO SILVA SANTIAGO
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Bahia

~~*[Signature]*~~

Pr. DANIEL WEBER THOMAS
Superintendente Geral
Região Administrativa Bahia Central

[Signature]

Pr. BENILDO GABRIEL DOS SANTOS
Superintendente Secretário
Região Administrativa Bahia Central

[Signature]

Sr. AVELINO MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Bahia Central

Pr. FERNANDO LOPES DE MELO
Superintendente Geral
Região Administrativa Bahia Sul

[Signature]

Pr. JADSON ALMEIDA ROCHA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Bahia Sul

[Signature]

Sr. JOSÉ ADILSON CASSIANO
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Bahia Sul

[Signature]

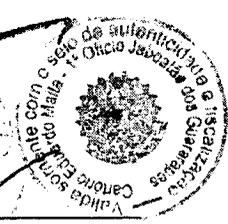
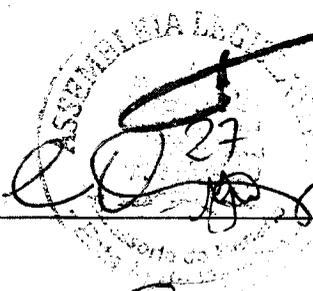
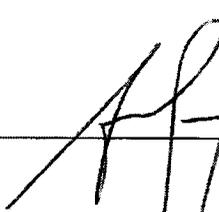
Pr. CARLOS FERREIRA SANTOS
Superintendente Geral
Região Administrativa Pernambucana

[Signature]

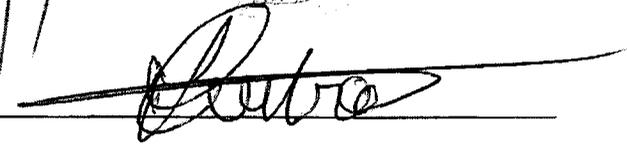
Pr. CLOVIS FERREIRA BÚNZEN
Superintendente Secretário
Região Administrativa Bahia Central

[Signature]

Sr. ADEAN DA COSTA QUEIROZ
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Pernambucana



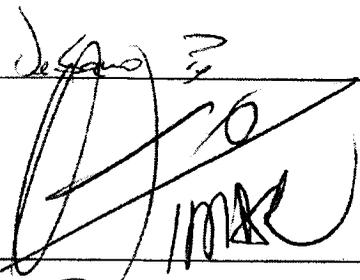
Pr. MANOEL ABDORAL DE FREITAS CINTRA
Superintendente Geral
Região Administrativa Bahia Sudoeste



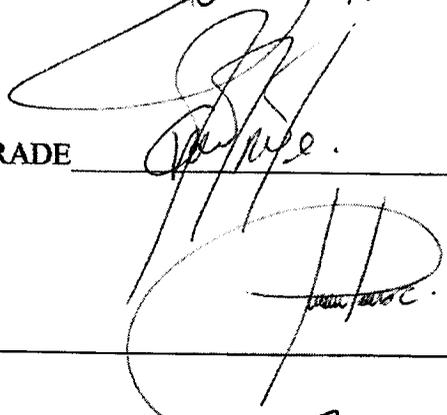
Pr. JESSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Bahia Sudoeste



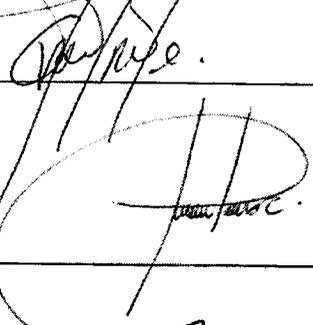
Pr. URBANO GONÇALVES PEREIRA
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Bahia Sudoeste



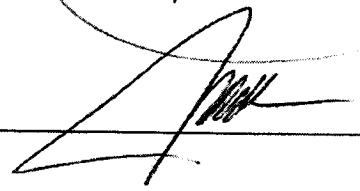
Pr. OTIMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Superintendente Geral
Região Administrativa Alagoas



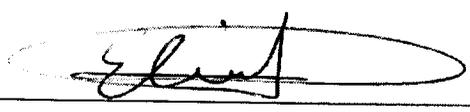
Pr. ORLANDO LACERDA DE ANDRADE
Superintendente Secretário
Região Administrativa Alagoas



Sr. FAUSTO CARMO DOS SANTOS
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Alagoas



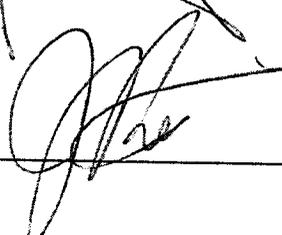
Pr. JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Geral
Região Administrativa Nordeste



Pr. ELIAS DE CARVALHO PEDROSA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Nordeste



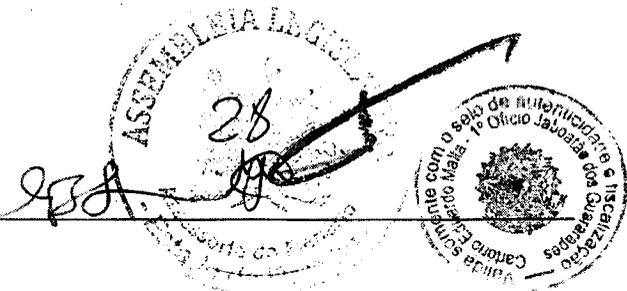
Sr. ELTON SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Alagoas



Pr. JURANDI JANUÁRIO DOS REIS
Superintendente Geral
Região Administrativa Pernambucana Central



Pr. JONATAN BEZERRA DE SOUZA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Pernambucana Central



Sr. RAILSON DA SILVA NEVES
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Sergipe

Pr. MARCOS MILITÃO DOS SANTOS
Superintendente Geral
Região Administrativa Sergipe

Pr. JORGE LUIS DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente Secretário
Região Administrativa Sergipe

Sr. LAERCIO SILVA COSTA
Superintendente Administrativo
Região Administrativa Sergipe

Visto:

EDISON RODRIGUES C. FILHO
Dr. Edison Rodrigues Cremonini Filho
OAB/SP 281.453



ANTONIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS
PROTOCOLO N° 29.816
REGISTRO N° 2092
JABOATÃO 02 de Janeiro 2012.

Ricardo Tomaz da Silva
(Oficial Substituto)



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário, que a **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste, ADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.778.957/2003-00, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 94, Centro, João Pessoa/PB, desde sua criação, exerce atividades relacionadas com a defesa de direitos sociais e encontra-se ativa até a presente data.

João Pessoa/PB, 09/10/2018.

LINDINALDO SILVA MARINHO
Juiz do Trabalho Substituto do
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Nome
Lindinaldo Silva Marinho

Filiação
**Francisco Marinho
Darci Rufino**

Cargo
Juiz do Trabalho Substituto

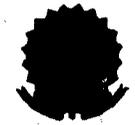
Naturalidade / Data de Nascimento
João Pessoa / 12/07/1967

Data da Posse / Nº do Registro
10/01/2007 / 423

CPF / Registro Especial
500.3...-04 / 1016116 SSP/SB

Grupo Profissional
+

PRESIDENTE DO TRT - 13ª REGIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
13ª REGIÃO
Decima Terceira Região



Local e Data da Emissão
João Pessoa, 10/01/2007

Título Eleitoral
10469201260/PB

ASSINATURA DO MAGISTRADO

PODER JUDICIÁRIO

O portador goza de todas as prerrogativas constitucionais e legais do magistrado (Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979- LOMAN)

São prerrogativas constantes da Lei:

- Portar arma de defesa pessoal;
- Não estar sujeito a notificação ou intimação para o comparecimento, salvo se expedida por autoridade judicial;
- Não ser preso senão por ordem escrita do Tribunal ou do Órgão Especial competente para julgamento, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará imediata comunicação e apresentação do magistrado ao Presidente do Tribunal a que este estiver vinculado.

Tribunal Regional do Trabalho
13ª Região





ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 1384/18
 Em 11/10 /2018

[Signature]
 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
 Em 11/10 /2018.

[Signature]
 Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO Camila Toscano

EM 23, 10, 18

[Signature]
 PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.984/2018**

Autoria: **Dep. Galego Souza**

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Agência Adventista de
Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA
NORDESTE), e dá outras providências.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

11 de outubro de 2018

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.984 /2018.

Autoria: Galego Souza.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA NORDESTE), e dá outras providências.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.635, página 06, na data de 17 de outubro de 2018.

João Pessoa, 17 de outubro de 2018.

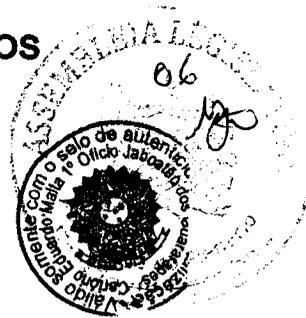

Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 91

**ANEXO I
ESTATUTO**

**DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO
NORDESTE**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE também designada por **ADRA NORDESTE**, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atividade preponderante na área da Assistência Social, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

**CAPÍTULO II
DO FORO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 2º A ADRA NORDESTE tem foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, estando sua sede localizada à Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Jardim Jordão, CEP n.º 54315-580, sendo sua existência por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III
FINALIDADES**

Art. 3º A ADRA NORDESTE como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XI - prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;
- XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
- XIII - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIV - promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

Nº

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Rua Assunção, s/n, Jaboatão dos Guararapes - PE
Fone: (51) 3035-6100 - Fax: (51) 3035-6900
E-mail: contato@cartorioeduardomalta.com.br
Site: www.cartorioeduardomalta.com.br
Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé em 28/11/2017 16:44:00 ESCRIVÃO MÁRIA DE FÁTIMA SILVA
SANTANA Empl. 2.882, TSNR 0.66, FENC 0.33 Jaboatão dos Guararapes - PE
Selo: 0074899.LNK11201702.00931 Consulte a autenticidade em
<http://www.titulos.jaboatão-pe.com.br/validar.php>



[Handwritten signature]

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**

LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 92

- XV** - preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;
XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
XIX - promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;

XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII - promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeira. **Parágrafo único** - A ADRA NORDESTE não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA NORDESTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único** - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º A ADRA NORDESTE poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de ADRA NORDESTE serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo:

- I - ADRA ALAGOAS com sede em Maceió - AL;
- II - ADRA PERNAMBUCO com sede em Recife - PE;
- III - ADRA PARAÍBA com sede em João Pessoa;
- IV - ADRA NATAL com sede em Natal;
- V - ADRA CEARÁ com sede em Fortaleza;
- VI - ADRA PIAUI com sede em Teresina.

§1º Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

§2º Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.



**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**



CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Rua Adolfo Lima de Albuquerque, 210 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, PE
Fone: (51) 3035-5900 - Fax: (51) 3035-5912
E-mail: contato@cartoriomalta.com.br
Site: www.cartoriomalta.com.br

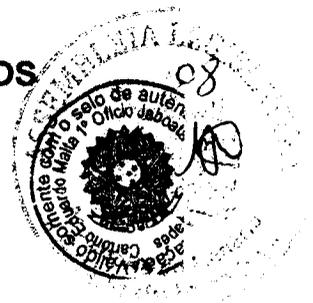
Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e datado em 28/11/2017 16:44:00 ESCRITURA Nº 1717/2017 SÍLVIA SANTINA EM 01.2.82, TNR 0,66, FENC 0,53 Total 3,99 Selo: 00749495.N0711201702.00732. Consulte o site www.cartoriomalta.com.br



Je

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 93

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º São órgãos da ADRA NORDESTE:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Estabelecimentos;
- VII - Secções Estaduais.

**SEÇÃO 1
DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º A ADRA NORDESTE é constituída nas categorias de Associados:

- I - **INSTITUIDORES**, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:
 - a) União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 01.104.932/0001-07, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco;
 - b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
 - c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - **REGULARES**, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a Instituição, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 07.114.699/0001-60, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

III - **COLABORADORES**, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV - **BENEMÉRITOS**, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

**SEÇÃO 2
ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10º A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA NORDESTE é órgão soberano da instituição, com atribuições para:

- I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;
- II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;
- III - eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;
- IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
- V - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;
- VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada.

Parágrafo único. A matéria dos incisos I e VI, do art. 10, para serem submetidas à deliberação da Assembleia, dependerão de prévia aprovação da associada **Confederação**.

Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias.



**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Rua Assis Brasil, de Andrade, 513 - Pádua - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54315-580
Fone: (51) 3025.5000 - Fax: (51) 3025.5001
E-mail: contato@cartorioeduardomalta.com.br
www.cartorioeduardomalta.com.br

Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé em 28/11/2017 às 16:44:00 ESCRIÇÃO MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTANA Emol. 2,82, TSK 0,66, FHC 0,33 Total 3,81 Selo: 6072499.V011201702.00933 Consultar autenticidade em <http://www.trdpe.com.br/sistema/validar.html>

[Handwritten signatures and marks]

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 95

§2º O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo da ADRA NORDESTE.

§3º Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho.

§4º Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho Administrativo, compete:

I - preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;

II - nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;

III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;

IV - nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;

X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Superintendente Geral e aprovar sua substituição;

XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

XV - propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo

13;

XVI - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

**SEÇÃO 4
CONSELHO FISCAL**

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

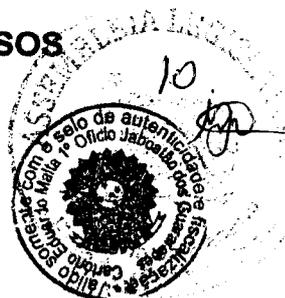
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:



**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel original que me foi apresentada, ao qual autentico em 28/11/2017 16:44:00 ESCRITÓRIO MARIANA DE FATIMA SANTANA EM01.2.82, TSNR 0.66, FENC 0.33 Total 3 Selo:0074949.NENI201702.00935 Consulte a Prefeitura em <https://www.tijera.jbr/selocopia.html>.



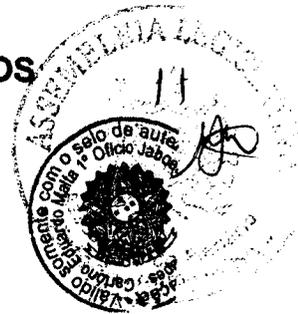
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 96

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a assembleia Geral;
- Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**SEÇÃO 5
DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário-Executivo;
- III - um Ecônomo.

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

§1º Ao Presidente compete:

- I - coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;
- IV - tratar dos interesses gerais da ADRA NORDESTE e representá-la perante terceiros.

§2º Ao Superintendente Secretário Executivo compete:

- I - convocar, de acordo com o Superintendente Geral, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - elaborar o planejamento geral das atividades;
- IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;
- V - responder pelos contactos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;
- VI - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA NORDESTE;
- VII - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;
- VIII - substituir o Superintendente Geral em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;
- IX - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§3º Ao Ecônomo compete:



**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Rua Aracê, Lote de Aracê, 513 - Pineda - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54315-580 - Fone: (81) 3475-4900

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel original que me foi apresentado, ao qual autenticou em 28/11/2017 16:44:00 ESPERANTE MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Encl. 2,82, TRN 0,66, FENC 0,33 Total 3, Selo:0074949-IP112017ZL00956 Consultar autenticidade em <http://www.titipex-jaboatão-pe.com.br>

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**

LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 97

- I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;
- II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;
- IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;
- V - substituir o Superintendente Geral e o Superintendente Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho;
- VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

**SEÇÃO 6
ESTABELECIMENTOS**

Art. 24. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Superintendência Regional;
- II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

- I - um Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos;
- II - um Superintendente Administrativo.

§1º As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

§2º Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

- a) convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;
- b) cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 26. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.

Art. 27. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

**SEÇÃO 7
SECÇÕES ESTADUAIS**

Art. 28. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Seções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

**CAPÍTULO V
RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;



**Cartório Eduardo Malte
Registro de TRD e P**



Cartório de Registro de TRD e P
Jaboatão dos Guararapes - PE
Cartório Eduardo Malte
28/11/2017 16:44:00
EVENTO: REGISTRO DE TRD e P
SANTANA Empl. 2.82, TRM 0.66, PRC 0.33 Total 3.81
Selo: 0074949.AE1211/02.0097 Consultar autenticidade
<https://www.tipes.jaboatão-pe.gov.br/verificacao>



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 98

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 30. O patrimônio da ADRA NORDESTE compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA NORDESTE deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

§3º O patrimônio da ADRA NORDESTE não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

§4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre, em nome da ADRA NORDESTE.

Art. 31. A ADRA NORDESTE não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 32. O exercício social e financeiro da ADRA NORDESTE coincidirá com o ano civil.

Art. 33. Os assentamentos contábeis da ADRA NORDESTE serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 34. A prestação de contas da ADRA NORDESTE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

CARTEIRO EDUCADOR JURÍDICO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel original que me foi apresentada, ao qual autentico em 29/11/2017 16:44:00 ESPERENTE MARIA DE FATIMA SANTANA E-mail: 2.82, TNR 0.66, FEEC 0.33 Total Selo: 0074849, MH1201702.00938 Consulte autenticidade em <https://www.tijep-jus.br/selo/validar.html>



**Cartório Eduardo Malte
Registro de TRD e PJ**

Nº 3626

[Handwritten signatures and initials]

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 101

Carlos Augusto de Andrade Sobrinho
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE SOBRINHO
CPF/MF n.º 013.203.174-48

Edison Rodrigues Cremonini Filho
EDISON RODRIGUES CREMONINI FILHO
CPF/MF n.º 348.854.108-86

Maria Dô Rosário Costa e Silva
MARIA DÔ ROSÁRIO COSTA E SILVA
CPF/MF n.º 525.800.164-49

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORDESTE

Raquel de Oliveira Xavier Ricarte
RAQUEL DE OLIVEIRA XAVIER RICARTE
CPF/MF n.º 428.605.204-49

Rafael Santos de Souza
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
CPF/MF n.º 663.329.153-15

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lia Rodrigues Monteiro de Melo
LIA RODRIGUES MONTEIRO DE MELO
CPF/MF n.º 010.790.635-01

Gustavo dos Santos Barbosa
GUSTAVO DOS SANTOS BARBOSA
CPF/MF n.º 836.885.104-10

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELÃO PÚBLICO
Bel. José Alberto de Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - SUMÁRIO
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Prêdio - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Protocolado sob o nº 47962, em 30/11/2017 e registrado em
Pessoa Jurídica sob o nº 5626, em 30/11/2017 12:38:45.
Averbado ao Registro nº 5625 Emolumentos R\$ 84,63 TSM R\$
19,25 FERC R\$ 9,63 RICARDO TOMAZ DA SILVA - Oficial
Registrador selo0074949.WAX09201701.01011 Consulte a
autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ



1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELÃO PÚBLICO
Bel. José Alberto de Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - SUMÁRIO
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Prêdio - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado, ao qual autenticos e dou
nº 29/11/2017 16:44:00 ESCRIVENTE MARIA DE FÁTIMA SILVA
SANTANA Empl. 2,82, TSM R\$ 0,66, FERC 0,33 Total: 3,88
Selo: 0074949.WAX09201702.00991 Consulte a autenticidade do selo em
<http://www.tjpe.jus.br/selodigital>



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.984/2018

Declara de Utilidade Pública e Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA NORDESTE), e dá outras providências.

AUTOR: GALEGO SOUZA

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 2039 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1984/2018**, de autoria do ilustre Deputado Galego Souza que declara de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste (ADRA NORDESTE), com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise tem por escopo reconhecer como de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA NORDESTE.

O autor em sua justificativa aduz que a referida Agência encontra-se em funcionamento desde 2012, na cidade de João Pessoa/PB, se constituindo em uma sociedade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com fins assistenciais e culturais.

A proposta legislativa encontra-se devidamente instruída, conforme preconiza a Lei nº 6324, de 08 de julho de 1996, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados.

Por fim, tendo em vista que a instituição atende todas as determinações legais para o seu regular trâmite, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1984/2018**, na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2018

Dep. CAMILA TOSCANO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

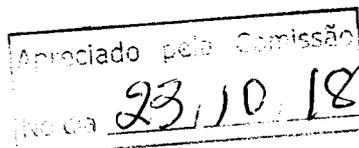


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1984/2018**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2018.

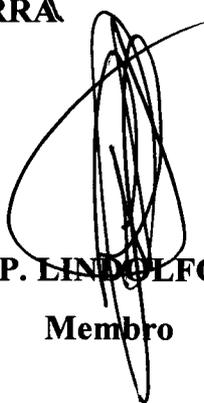



DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro


DEP. LINDOLFO PIRES

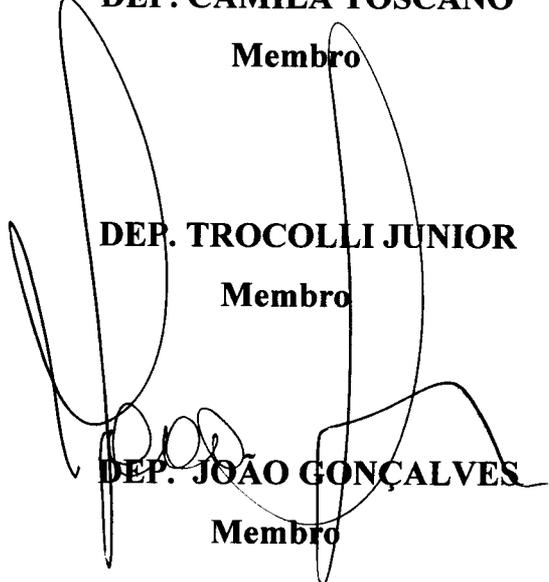
Membro


DEP. TROCOLLI JUNIOR

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 445/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 963/2018 - Projeto de Lei nº 1.984/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 963/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.984/2018, de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, que “Reconhece de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA Nordeste, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 963/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.984/2018
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

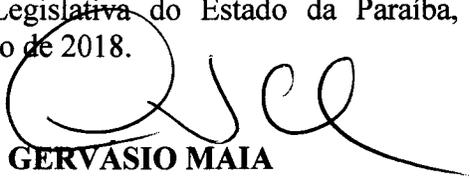
Reconhece de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA Nordeste, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA Nordeste, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de outubro de 2018.


GERVASIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 445/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 963/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.984/2018
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Reconhece de Utilidade Pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA Nordeste, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 10 / 2018

Nome: [Assinatura]